



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios
Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
047796/2022 - SES/DF**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **047796/2022-SES/DF**, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA **H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E INSUMOS PARA REPARO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, DE AR CONDICIONADO (ACJ E AIR SPLIT), EXAUSTÃO, ELETRÔNICOS E HIDROSSANITÁRIOS, PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), DA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, DAS REDES DE VAPOR E CONDENSADO, DAS REDES DE GASES MEDICINAIS E DE ESTRUTURAS FÍSICAS DOS EDIFÍCIOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SES-DF E DOS IMÓVEIS SOB SUA RESPONSABILIDADE (LOTE 09 - SRSOE / CEILÂNDIA).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701, lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte, Brasília–DF, CEP: 70.719-040, representada neste ato pelo Sr. **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 20 de fevereiro de 2025, publicado na Edição Extra n.º 16-A do DODF, de 20 de fevereiro de 2025, pág. 1, e a empresa **H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **19.897.299/0001-57**, denominada CONTRATADA, com sede no SAAN Quadra 2 S/N, Lote 220, Zona Industrial, Brasília–DF, CEP: 70.632-200, Telefone/Fax: (61) 3053-7132, E-mail: contato@h2feng.com.br, neste ato representada por **MÁRCIO SILVA MATOS**, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo SEI n.º 00060-00509944/2022-48, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 047796/2022-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetos:

2.2. A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em **24/10/2025** e término em **24/10/2026**, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2.3. A alteração do item 4.2.6.1 da subcláusula 4.2 – DO RECEBIMENTO e do APÊNDICE I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES, item 3 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/1993, conforme detalhamento a seguir:

Onde se lê:

4.2.6.1. Os serviços serão recebidos Pelo Executor, pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Diretor Administrativo da Unidade de Saúde, comprovando-se a conclusão do objeto, nos termos da Ordem de Serviço, das Planilhas Orçamentárias e de Quantitativos e a Localização; ou comissão nos casos de contratações com valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), designado(a) pela autoridade competente, mediante recibo;

Leia-se:

4.2.6.1. Os serviços serão recebidos pelo executor e pelo responsável técnico da contratada, comprovando-se a conclusão do objeto, nos termos da Ordem de Serviço, das Planilhas Orçamentárias e de Quantitativos e Localização. A critério do executor de contrato um outro servidor poderá participar do recebimento dos serviços.

Onde se lê:

APÊNDICE I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

3. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será feito mediante as seguintes condições:

Pelo Executor, pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Diretor Administrativo da Unidade de Saúde, comprovando-se a conclusão do objeto, nos termos da Ordem de Serviço, das Planilhas Orçamentárias e de Quantitativos e a Localização;

Leia-se:

APÊNDICE I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

3. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será feito mediante as seguintes condições:

Pelo executor e pelo responsável técnico da contratada, comprovando-se a conclusão do objeto, nos termos da Ordem de Serviço, das Planilhas Orçamentárias e de Quantitativos e Localização;

A critério do executor de contrato um outro servidor poderá participa do recebimento dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10301820223960019
III	Natureza de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	1600.138003468
V	Valor Inicial:	R\$ 297.685,44
VI	Nota de Empenho:	2025NE06532
VII	Data de Emissão:	26/06/2025
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestará garantia contratual no valor de **R\$ 178.611,27** (cento e setenta e oito mil seiscentos e onze reais e vinte e sete centavos), equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor atual do contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SILVA MATOS, Usuário Externo**, em 14/10/2025, às 15:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.1723901-X, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 23/10/2025, às 12:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador= 182306318](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=182306318) código CRC= **B6929118**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.saude.df.gov.br